

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. Na oportunidade em cumprimentar Vossa Senhoria, venho através deste, informar o Estudo Técnico Preliminar – Demanda dos Municípios consorciados ao CONISUL, para **TRANSPORTE DE INSUMOS TIPO PEDRISCO E PÓ DE PEDRA**. Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da necessidade que consta na solicitação de abertura de edital para **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE INSUMOS TIPO PEDRISCO E PÓ DE PEDRA** Para atendimento aos Municípios consorciados, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1.2. O presente documento ainda caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.3. O objetivo principal do nosso trabalho é estudar as necessidades e identificar a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.4. Neste documento será analisada a viabilidade da contratação almejada, bem como apresentará os elementos essenciais para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades das Usina de Asfalto do Consórcio CONISUL em conformidade com as legislações vigentes.

1.5. Equipe Técnica:

1.6. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é elaborado pela Equipe de Contratação e Planejamento, devidamente designada pela Resolução nº 10, de 24 de abril de 2025. A condução do processo está sob responsabilidade do Agente de Contratação, nomeado por meio da Resolução nº 09, de 12 de dezembro de 2023, com atuação do Fiscal do Contrato, designado pela Resolução nº 08, de 22 de abril de 2025, e da Gestora do Contrato, nomeada por meio da Resolução nº 09, de 22 de abril de 2025.

1.7. Regime Regente:

1.8. Lei nº 14.133/21 e legislação correlata; Lei Complementar nº 123/06.

1.9. Resolução n.º 07 de 17 de novembro de 2023.

1.10. **Legislação Específica Para o Objeto:**

1.11. Não possui legislação específica para a presente contratação.

1.12. **Licitação Anterior:**

1.13. possui contratação anterior

1.13-A. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025, Ata de Registro de Preço nº 01/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE INSUMOS TIPO PEDRISCO E PÓ DE PEDRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA USINA DE ASFALTO DO CONISUL, com os seguintes quantitativos máximos:

Descrição Sintética	Quant.	Unid.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE MATERIAL TIPO PEDRISCO E PÓ DE PEDRA	18.000	Toneladas

A Ata em referência possui vigência até 06/06/2026; contudo, com base nas projeções de consumo, no acompanhamento sistemático do saldo e na programação operacional do CONISUL, verifica-se que o quantitativo remanescente tende a ser integralmente consumido antes do término da vigência. O cenário decorre da intensificação da operação da Usina de Asfalto do Consórcio e do aumento do volume de produção de CBUQ necessário para atendimento das demandas de infraestrutura executadas no âmbito das atividades consorciadas.

Diante disso, constata-se que a estimativa adotada no certame anterior não se mostra suficiente para suportar a necessidade atual, o que exige o redimensionamento dos quantitativos no presente processo, como medida de planejamento, de gestão de risco e de prevenção de descontinuidade do transporte de insumos essenciais ao funcionamento da Usina de Asfalto do CONISUL.

1.14. **Do órgão a ser atendido:**

1.15. O presente objeto visa atendimento as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL sendo eles: Amambai, Aral Moreira, Coronel Sapucaia, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí, Japorã, Mundo Novo, Naviraí, Paranhos, Sete Quedas, Tacuru, Juti e Caarapó.

1.16. **Necessidades de Consolidação da Demanda para toda a Estrutura:**

1.17. Após recebimento da Solicitação da Demanda, o Setor de Licitação verificou ser específico o objeto para os Municípios listados no item 1.15.

1.18. O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do Consórcio?

() SIM, em anexo (X) NÃO

1.19. Da Necessidade de Consolidação da Demanda Para Toda a Estrutura:

() A demanda compreendida atenderá as unidades gestoras participantes, conforme Solicitações de Demanda anexas.

(X) A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante (CONISUL) e a contratação não requer consolidação.

1.20. Da Intenção de Registro de Preços:

() Para a apuração do presente quantitativo, foi necessária a publicação de Intenção de Registro de Preços – IRP, pois a demanda atenderá mais de uma unidade demandante.

(X) Para a apuração do presente quantitativo, não foi necessária a publicação de IRP, porquanto a demanda atenderá exclusivamente à necessidade da unidade contratante (CONISUL), ainda que o transporte dos agregados sejam utilizados em obras realizadas em benefício dos municípios consorciados, nos termos do art. 86, §1º, da Lei nº 14.133/2021.”

1.21. Da Forma da Contratação:

(X) A contratação será realizada de forma eletrônica.

() A contratação será realizada de forma presencial

1.22. Do Acesso ao Orçamento Estimado da Contratação:

(X) Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

() Na presente análise foi identificada a necessidade do orçamento estimado sigiloso (publicidade do orçamento após a fase de lances, no julgamento da proposta), sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, em conformidade com as justificativas a seguir: _____

1.24. Da Classificação Do Objeto

(X) Comum () “De Luxo” () Especial

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE INSUMOS TIPO PEDRISCO E PÓ DE PEDRA, para atender as necessidades do CONISUL.

2.2. O CONISUL, por meio de sua Usina de Asfalto instalada em local fixo na sede do escritório do Consórcio, no Município de Iguatemi, mantém operação voltada à produção de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), insumo indispensável às atividades consorciadas de infraestrutura viária. Para assegurar a continuidade dessa operação, é necessário o abastecimento regular de agregados minerais, especialmente pedrisco e pó de pedra, componentes essenciais da mistura asfáltica.

2.3. A experiência operacional do CONISUL evidencia que a eficiência e a economicidade da produção de CBUQ dependem de planejamento do suprimento e de uma logística de abastecimento confiável, capaz de garantir o fluxo contínuo de insumos conforme a programação de produção. A ausência de solução logística adequada tende a gerar instabilidade no abastecimento, reprogramações, filas de descarga e custos adicionais, impactando a produtividade da usina.

2.4. A insuficiência, descontinuidade ou irregularidade no transporte de pedrisco e pó de pedra compromete diretamente a produção de CBUQ na Usina de Asfalto do CONISUL, podendo ocasionar interrupções de produção, redução de eficiência operacional, aumento de custos (inclusive por ociosidade e reprogramação) e prejuízos à capacidade de atendimento das demandas consorciadas.

2.5. Considerando a capacidade instalada aproximada de 80 (oitenta) toneladas por hora, a operação da usina exige disponibilidade de transporte compatível com o consumo de agregados, com entrega no local fixo Usina do CONISUL sediada Avenida Francisco Fernandes Filho s/n – Jardim Aeroporto, sentido Japorã pela MS 386. Além disso, mostra-se necessário padronizar as condições de execução do transporte (prazos, rotinas de entrega, condições de carregamento/descarga e controles), de forma a garantir previsibilidade de abastecimento e continuidade do processo produtivo.

2.6. A regularidade no abastecimento, viabilizada por transporte adequado, é condição essencial para manter a produção de CBUQ em níveis compatíveis com o planejamento operacional do Consórcio, reduzindo riscos de paralisação e contribuindo para melhor gestão de recursos, prazos e custos.

2.7. A demanda pelo transporte desses agregados é recorrente e variável ao longo do ano, conforme a programação de produção, condições climáticas e cronogramas operacionais do CONISUL. Assim, é recomendável mecanismo que permita contratação parcelada e sob demanda, evitando tanto a interrupção da produção por falta de insumos quanto a formação de estoques excessivos.

2.8. A contratação proposta permitirá assegurar o transporte contínuo de pedrisco e pó de pedra para abastecimento da Usina de Asfalto do CONISUL, garantindo condições mínimas de regularidade logística e suporte ao planejamento de produção do CBUQ.

2.9. Registra-se que há ata vigente correlata com vigência até 06/06/2026; contudo, as projeções de consumo e o acompanhamento do saldo indicam que o quantitativo remanescente será consumido antes do término da vigência, especialmente em razão da intensificação da operação da Usina. Esse cenário demonstra que a estimativa adotada no certame anterior não é suficiente para suportar a necessidade atual, impondo o redimensionamento dos quantitativos no presente processo, como medida de planejamento e de mitigação do risco de descontinuidade do abastecimento.

2.10. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar o futuro procedimento de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte (frete) de pedrisco e pó de pedra, com entrega na Usina de Asfalto do CONISUL em Iguatemi, sendo a medição por tonelada efetivamente transportada, conforme critérios e controles a serem definidos no Termo de Referência (ex.: comprovantes de pesagem/romaneios e rotinas de conferência).

2.11. Levando em consideração a necessidade de garantir continuidade e regularidade ao transporte de agregados para manutenção da operação da Usina, justifica-se a instauração do processo licitatório sob o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço, por se tratar de demanda recorrente e variável, alinhada ao planejamento da contratação previsto na Lei nº 14.133/2021.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A seguir a especificação dos itens:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
0001	1	TRANSPORTE COM CAVALO MECÂNICO AGREGADO A CARRETACAÇAMBA DE NO MÍNIMO DE 40 TONELADAS DE PESO BRUTO POR VIA PAVIMENTADA PARA MATERIAL TIPO PEDRISCO E PÓ DE PEDRA DMT ATÉ 120 KM (UNIDADE: TXKM).	TXKM	26.200,00

3. ALINHAMENTO COM ÀS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

A contratação pretendida está alinhada às diretrizes orçamentárias e financeiras estabelecidas na Resolução nº 15, de 23 de dezembro de 2024, e na Resolução nº 11, de 28 de abril de 2025, que disciplinam a execução orçamentária e financeira no âmbito do CONISUL. Esses normativos orientam a governança e a gestão das contratações, com foco em eficácia, eficiência e efetividade, assegurando suporte à continuidade operacional da Usina de Asfalto do CONISUL, por consequência, às ações de infraestrutura viária realizadas no âmbito consorciado.

Trata-se de contratação centralizada pelo CONISUL, para futura e eventual prestação de serviço de transporte terrestre de pedrisco e pó de pedra, com entrega na Usina de Asfalto do CONISUL, em Iguatemi, destinada exclusivamente ao atendimento do Consórcio. O serviço deverá ser executado com veículos compatíveis com o objeto, tais como cavalo mecânico acoplado a carreta/caçamba, com capacidade operacional mínima definida no Termo de Referência, considerando as condições de tráfego e segurança para transporte de agregados.

A medição e o pagamento serão realizados por tonelada efetivamente transportada, mediante controles de comprovação a serem detalhados no Termo de Referência, assegurando rastreabilidade e aderência às rotinas de conferência do CONISUL. Quando aplicável ao planejamento e à formação de preços, poderá ser considerada a distância operacional típica conforme parâmetros do processo.

A contratação, no âmbito do Consórcio, visa à padronização das condições de execução, à ampliação da competitividade e à obtenção de maior previsibilidade logística, com tendência de promover economicidade e regularidade no abastecimento de insumos indispensáveis à produção de CBUQ.

A operacionalização se dará por meio do Sistema de Registro de Preços, instrumento compatível com demandas recorrentes e variáveis, permitindo contratações parceladas e conforme necessidade, sem perder o controle orçamentário-financeiro, em consonância com o planejamento da contratação (art. 18 da Lei nº 14.133/2021) e com as regras do SRP (art. 82 da Lei nº 14.133/2021).

Considerando a natureza do serviço (comum e padronizável) e a necessidade de ampliar a competitividade, propõe-se a adoção do Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço (art. 28 e art. 33 da Lei nº 14.133/2021), observadas as diretrizes internas do CONISUL e a disponibilidade orçamentária para as futuras contratações decorrentes da Ata.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Será exigido o registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica junto à entidade profissional da sede da licitante, e outros documentos que atestem a capacidade técnica para o transporte, conforme detalhado no Termo de Referência.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Qualificação econômico-financeira será solicitada visando à contratação com empresa que possui aptidão financeira para suportar a contratação ou durante a vigência da Ata.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN nº 58/2022) a ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

5.2. Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos (consórcios e municípios).

5.3. As soluções possíveis para a referida demanda seriam:

a) Aquisição do equipamento:

Dentre as vantagens de se optar por aquisição do veículo é que assim, o consórcio teria a sua disposição o equipamento sem custos de frete apenas a despesas com o combustível.

Porém, o mesmo no momento não detém de recursos financeiros para aquisição de equipamento.

b) Aquisição por meio de Contrato de locação:

Tendo em visto o já exposto, além da necessidade da momentânea da administração, por não possuir capacidade financeira para a aquisição do equipamento a contratação do transporte se torna a melhor alternativa visto, que embora tenha que arcar com o valor das taxas, a mesma é realizada de acordo

com a demanda dos materiais a serem utilizados pela Usina de Asfalto, e com isso, podem ser pagas de acordo com o seu faturamento.

5.4. Da solução escolhida:

Ao final do levantamento de mercado, analisada as soluções encontradas, conclui-se como sendo a melhor opção a AQUISIÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Tendo em vista os dados apresentados e o acompanhamento da execução contratual, verifica-se que os quantitativos anteriormente registrados na ata vigente (Ata 0001/2025) para prestação de serviço de transporte (frete) de pedrisco e pó de pedra vêm se mostrando insuficientes diante do consumo efetivamente observado na operação da Usina de Asfalto do CONISUL.

Registra-se, inclusive, que a Ata atualmente vigente possui vigência até 06/06/2026, porém as projeções de consumo e o controle do saldo indicam que o quantitativo remanescente será integralmente utilizado antes do término da vigência, em razão da intensificação da produção de CBUQ e da ampliação das frentes de atuação vinculadas às atividades consorciadas.

Dessa forma, este Estudo Técnico Preliminar indica a necessidade de redimensionamento para quantitativos superiores no presente procedimento, considerando: (i) o histórico de consumo já realizado; (ii) a tendência de elevação da demanda operacional da usina; e (iii) a necessidade de mitigar o risco de descontinuidade do abastecimento de agregados, evitando paralisações por falta de insumos.

Ressalta-se que a estimativa deverá ser expressa em toneladas efetivamente transportadas, uma vez que a medição e o pagamento do serviço ocorrerão por tonelada, conforme critérios de controle e comprovação a serem definidos no Termo de Referência.

Registra-se, ainda, que o valor estimado para a presente contratação poderá apresentar variações em relação ao processo anterior, em razão de atualização dos preços de mercado do serviço de frete e de parâmetros logísticos, apurados por meio de pesquisa de preços com múltiplas referências (incluindo PNCP e cotações junto a potenciais prestadores). Tal circunstância evidencia que não se trata de simples reaproveitamento de valores anteriormente registrados, mas de recomposição do valor de referência com base em parâmetros atuais, verificáveis e tecnicamente justificáveis.

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.
I	1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE MATERIAIS TIPO PEDRISCO E PÓ DE PEDRA	T	26200

ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. Das especificações, descritivos e valores de referência unitários e totais.

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	T CONSTANCIO DA COSTA TRANSPORTES ME	FERNANDO JOSE MACHRY - ME	VANDERLEI DOS SANTOS	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
I	1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE MATERAIL TIPO PEDRISCO E PÓ DE PEDRA	T	26200	76,19	69,95	57,00	58,00	59,50	64,13	1.680.206,00
VALOR TOTAL DO LOTE						#####	#####	#####	#####	#####	////	1.680.206,00

O custo estimado total da contratação é R\$ 1.680.206,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil e duzentos e seis reais), conforme tabela acima.

6.2. A ata de registro de preços terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, contados de sua Publicação, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei n. 14.133/2021

6.3. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução indicada neste Estudo Técnico Preliminar apresenta-se como opção consolidada em outros órgãos públicos, com forma a contratação de empresa especializada para transporte de insumos tipo pedrisco e pó de pedra.

8. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

É sabido que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Todavia, por se tratar apenas se um item é impossível haver a divisão.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Espera-se, com a instituição da Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte (frete) de pedrisco e pó de pedra, garantir

a regularidade, previsibilidade e economicidade do abastecimento desses agregados essenciais à produção de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) na Usina de Asfalto do CONISUL, assegurando a continuidade operacional do Consórcio.

9.2. De forma específica, seguem outros resultados pretendidos:

9.2.1. Assegurar a continuidade e eficiência logística no transporte de pedrisco e pó de pedra, com entrega regular na Usina do CONISUL em Iguatemi, de modo a evitar desabastecimento, interrupções na produção de CBUQ e perdas por ociosidade, considerando a capacidade operacional aproximada de 80 (oitenta) toneladas por hora da Usina.

9.2.2. Reduzir riscos de descontinuidade decorrentes do esgotamento de saldo do instrumento vigente antes do término de sua vigência (06/06/2026), viabilizando transição planejada entre atas e maior segurança no planejamento de suprimentos, por meio de contratação estruturada e previamente programada.

9.2.3. Padronizar as condições de execução do frete e os critérios de medição e controle, adotando parâmetros objetivos para medição por tonelada efetivamente transportada, com rotinas de comprovação, prazos e responsabilidades, elevando a confiabilidade do abastecimento e a rastreabilidade da execução contratual.

9.2.4. Promover maior competitividade e economicidade, por meio de procedimento centralizado via Sistema de Registro de Preços, reduzindo contratações reativas, retrabalho administrativo e custos indiretos associados à interrupção do abastecimento, com ganhos de eficiência na gestão logística do Consórcio.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração Ata de Registro de Preços, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão da Ata e dos futuros contratos decorrentes.

10.2. Faz-se necessária a designação de servidores do CONISUL para a gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como para o acompanhamento das demandas e entregas dos produtos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Não existem, em andamento, contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir significativamente no planejamento da futura Ata de Registro de Preços.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Para presente contratação do objeto não foram apontados riscos de possíveis impactos ambientais.

13. DOS RISCOS

13.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O mapeamento permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da aquisição. Para cada risco identificado, define-se:

13.3. A probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis pela ação.

13.4. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão da Ata.

13.5. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBILIDADE	IMPACTO
Contratada se recusar a assinar a Ata	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar a Ata	Baixa	Alto

14. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

RISCO 1	CONTRATADA SE RECUSAR ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Probabilidade	Baixa
Impacto	Médio
Ação Preventiva	Definir sanção no Termo de Referência e Edital para empresa contratada que não assinar A ATA dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a avença.

RISCO 2	INCAPACIDADE DA EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos fornecimentos a serem prestados. - Colocar regra no Termo de Referência que, em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, a segunda colocada poderá ser contratada.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do Contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar a Ata e adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.

15. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A presente contratação se enquadra na modalidade Pregão Eletrônico, prevista na Lei Federal 14.133/2021, para formatação de Ata de Registro de Preços.

16. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada, quando vencedora da licitação, compromete-se a realizar a prestação de serviços de transporte rodoviário (frete) de pedrisco e pó de pedra, a granel, destinados à produção de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, com carregamento na sede do fornecedor do insumo indicado pelo CONISUL em cada Ordem de Autorização de Fornecimento, e descarga na Usina de Asfalto do CONISUL, situada na Avenida Francisco Fernandes Filho s/n – Jardim Aeroporto, sentido Japorã pela MS 386, Iguatemi/MS.

16.1.1 Considerando a demanda média de 250 toneladas por dia e a janela de recebimento 08h às 11h e 13h às 17h (7 horas por dia), a Administração necessita reduzir o número de viagens diárias para garantir a continuidade do abastecimento da usina e evitar gargalos de recebimento/descarga e risco de desabastecimento, conforme dimensionamento e análise de riscos constantes do ETP/Mapa de Riscos. A execução deverá observar integralmente a legislação aplicável ao transporte, inclusive limites de peso, sendo vedado excesso de carga.

16.1.1 O transporte deverá ser realizado em cargas fechadas, com capacidade líquida mínima por viagem equivalente a 40 (quarenta) toneladas, observada integralmente a legislação de trânsito e limites de peso aplicáveis, sendo vedado excesso de carga;

16.1.2 O transporte a granel deverá ser efetuado através de veículo com caçamba basculante.

16.2 Serviços serão executados conforme necessidade da administração, a Secretaria Executiva irá emitir autorização, com o quantitativo de produtos a serem transportados, e a Contratada deverá executar o serviços em até 2 (dois) dias a contar do recebimento do pedido.

16.3 Pelo serviço de transporte, pagará a Contratante à Contratada o valor por tonelada;

16.3.1 O pagamento dos serviços por parte da Contratante somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal e dos comprovantes de entrega.

16.3.2 Caso ocorra atraso do pagamento por parte da Contratante, incidirá sobre o valor em atraso o percentual de 1% (hum por cento), a cada 30 dias.

16.4 O carregamento do produto será a granel na origem e sua descarga será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante;

16.5 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.6 A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.5. Do Prazo de Pagamento:

O pagamento será realizado em até 30 úteis dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor fiscal respectivo, funcionários do CONISUL, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada. Caso se faça necessária à retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

16.6. Prazo e forma de garantia do produto/objeto: Serviços serão executados conforme necessidade da administração, devendo ser executado em até 6 (seis) meses a contar da assinatura do presente Contrato.

16.7. Da Fiscalização: Será designado através de Resolução o representante que exercerá a fiscalização da futura contratação e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada a empresa vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. A respectiva ata de registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses** contados da sua publicação em Jornal de grande circulação no Estado de Mato Grosso do Sul, podendo ser prorrogada por igual período, conforme legislação vigente.

2.2. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, a ser aplicado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da proposta, incidindo sobre os preços unitários registrados, e alcançando exclusivamente os fornecimentos faturados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao implemento do referido interregno, observada a vigência da Ata e/ou das contratações dela decorrentes.

19. DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme fundamentação acima, esta Equipe considera que a SOLUÇÃO DE CONTRATAÇÃO ESCOLHIDA É VIÁVEL, com base nos elementos anteriormente apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul. O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a legislação vigente, bem como, em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição.

A nova contratação não configura fracionamento de despesa, mas visa suprir demanda adicional superveniente, não atendível com o saldo remanescente da Ata nº 01/2025, cuja capacidade já se revelou insuficiente frente ao aumento do volume de obras. Os quantitativos estimados neste ETP foram recalculados com base no histórico de consumo da ata vigente e no planejamento atualizado de obras, corrigindo a subestimativa verificada no processo anterior.

Iguatemi/MS, 05 de fevereiro 2026.

Daiana Neris de Souza Pedrotti
Secretária Executiva Conisul